



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                     |                             |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO(A):</b> Patrícia Lúcia Sabóia Ferreira Gomes                                                                                                         |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Livia Sabóia Ferreira Gomes, realizados em Montagnola - Suíça, para continuidade na 2ª série do ensino médio. |                             |                                |
| <b>RELATOR(A):</b> Maria Ivoni Pereira de Sá                                                                                                                        |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 00188199-0                                                                                                                                            | <b>PARECER Nº</b> 0691/2000 | <b>APROVADO EM:</b> 13.07.2000 |

### **I - RELATÓRIO**

Patrícia Lúcia Sabóia Ferreira Gomes solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Livia Sabóia Ferreira Gomes, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Tasis American School In Switzerland, em Montagnola - Suíça, no período de agosto de 1999 a junho de 2.000.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Livia Saboia Ferreira Gomes tenha seus estudos, realizados na Tasis American School In Switzerland, em Montagnola-Suíça, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.

É o parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0691/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá  
Relatora

|          |     |            |
|----------|-----|------------|
| PARECER  | Nº  | 0691/2000  |
| SPU      | Nº  | 00188199-0 |
| APROVADO | EM: | 13.07.2000 |

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC